



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1218/16

Dispõe sobre: “cria um crédito adicional especial”.

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

03- Finanças

03.03 – Contabilidade e Orçamento

28.846.0012.0.003 – Precatórios

3.3.90.91.00.00.00.00.0.1.110 – Sentenças Judiciais..... R\$ 10.000,00

Art. 2º. O crédito acima será coberto com anulação parcial da seguinte dotação.

03- Finanças

03.03 – Contabilidade e Orçamento

28.846.0012.0.003 – Precatórios

4.4.90.91.00.00.00.00.0.1.110 – Sentenças Judiciais..... R\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 28 de abril de 2016.

Joaquim da Cruz Junior

Prefeito

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Jonas Lima de Oliveira
Chefe de Gabinete